FORÇA AÉREA
CLAFA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, SEM NEGOCIAÇÃO, NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE BENS: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE RECOLHA DE DADOS DE TELECONTAGEM

Í N D I C E:

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS 2
ARTIGO 1.º OBJETO 2
ARTIGO 2.º ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE 2
ARTIGO 3.º CONCORRENTES CONVIDADOS 2
ARTIGO 4.º PREÇO BASE 2
SECÇÃO II PROPOSTAS 3
ARTIGO 5.º APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 3
ARTIGO 6.º PROPOSTA 3
ARTIGO 7.º PROPOSTAS VARIANTES 4
SECÇÃO III HABILITAÇÃO 4
ARTIGO 8.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
SECÇÃO IV DISPOSIÇÕES FINAIS 5
ARTIGO 9.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 5
ARTIGO 10.º APOIO TÉCNICO REFERENTE À PLATAFORMA ELETRÓNICA 5
ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO 6
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO 8

Secção I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento, com o número AD 56/DI/2021, tem por objeto o "FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE RECOLHA DE DADOS DE TELECONTAGEM" incluído no Código CPV 32580000-2 - Equipamento para tratamento de dados, do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV) nas quantidades e demais elementos constantes das cláusulas jurídicas e técnicas do Caderno de Encargos anexo ao presente convite.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é o Ministério da Defesa Nacional – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Infraestruturas, sita na Av. da Força Aérea Portuguesa, N.º1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL, Tel. 21 472 36 97; Fax 21 472 38 49; E-mail di_repproj_chf@emfa.pt.
2. A competência para a decisão encontra-se subdelegada no dDI interino por despacho do cCLAFA.
3. O procedimento foi escolhido com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º

Concorrentes convidados

Pode apresentar proposta a entidade, nacional ou estrangeira, que não se encontre em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor.

Artigo 4.º

Preço base

O preço base do presente procedimento é de 16.000,00 € (dezasseis mil euros).

Secção II
Propostas

Artigo 5.º
Apresentação de propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados **até às 23H00M (vinte e três horas) do 2.º dia a contar da data de envio do convite**.

2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, disponível em http://www.acingov.pt, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

4. Os concorrentes deverão ter em atenção o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como da respetiva assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que apenas serão admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até ao termo do prazo referido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 6.º
Proposta

1. A proposta do concorrente é constituída pelos seguintes documentos:

 a. Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I;

 b. Documento com a indicação do preço total, preços unitários, prazo de entrega e demais condições do fornecimento que não estejam previstos no caderno de encargos;

 c. Catálogos e/ou especificações técnicas dos bens a fornecer.

2. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

3. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efetuado em Euros.

4. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

6. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Os documentos de carácter técnico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 8º poderão ser submetidos à apreciação em Português ou Inglês.

8. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Artigo 7.º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, proposta variante é aquela que, relativamente a um ou a mais aspetos do contrato a celebrar correspondentes a fatores ou subfatores de densificação do critério de adjudicação, apresenta alternativas em relação à proposta base, a qual é sempre obrigatória.

Secção III

Habilitação

Artigo 8.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a. Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO II;

 b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

 c. Certidão de Registo Comercial.

2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante disponível em http://www.acingov.pt.

3. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade de adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-se um prazo, não superior a 5 dias, para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados.

Secção IV
Disposições finais

Artigo 9.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, na redação em vigor.

Artigo 10.º
Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em http://www.acingov.pt.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h)do n.º1 do artigo 55º do referido Código.
7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura[4]].

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [5] ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [6] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [7]] os documentos comprovativos de que a sua representada [8] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura [9]].

[5] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
[6] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[7] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
8 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[9] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º